

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao projeto de Lei nº 59/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 59/2019

Ao Projeto de Lei nº 59/2019, será acrescido o artigo 33 que contará com a seguinte redação:

"Art. 33 A edificação com área igual ou inferior a 50 m2 (cinquenta metros quadrados) ficará isenta da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como dos emolumentos previstos nesta lei, desde que considerada como único imóvel do solicitante no município de Santo André"

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 28 de novembro de 2019

Ver. Dr. Fabio Lopes VEREADOR

CO-AUTORIA: Ver. Dr. Marcos Pinchiari, Ver. Fumassa, Ver. Jorge Kina, Ver. Lucas Zacarias, Ver. Marcos da Farmácia, Ver. Pedrinho Botaro, Ver. Professor Minhoca, Ver. Rodolfo Donetti, Ver. Ronaldo de Castro, Ver. Scarpino Defensor, Ver. Tonho Lagoa, Ver. Toninho de Jesus, Ver. Vavá, Ver. Zezão

Identificador: 37003400330032003A005000 Conferência em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade.